

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 46/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS e o INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE CONGONHAS - IHGC

Participes: **O MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Pollyana Nonata da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº. RG MG XX.170.XXX nº e CPF nº XXX.401.XXX-14 e o **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE CONGONHAS - IHGC**, CNPJ 40.894.650/0001-42, com sede na Rua Kaio Felipe Pacheco de Almeida, nº 244, Bairro Vila Zé Arigó Congonhas, Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente Interino, Hugo Castelani Pyramo Gomes Cordeiro, inscrito no RG nº XX.834.XXX e no CPF nº XXX.946.XXX-21, denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO** com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e disposições do Decreto Municipal 8285, de 26 de março de 2026. Objeto: 1.1 – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência da parceria do Termo de Fomento nº 46/2025, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução das atividades do projeto “**AÇÕES CULTURAIS IHGC 2026**”. 1.2 – O presente aditivo contempla, também, o remanejamento de valores no Plano de Trabalho ajustado, que segue anexo a este Termo Aditivo, visando à adequação da execução das ações pactuadas, sem alteração do valor global inicialmente estabelecido. Vigência: Nos termos da cláusula primeira, fica prorrogada a vigência da parceria até 31 de dezembro de 2026, a partir da data do vencimento do termo 46/2025. Pollyana Nonata da Silva, Secretária Municipal de Cultura, Hugo Castelani Pyramo Gomes Cordeiro, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas.

Código de Validação: 1655426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito – SESP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 23/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

A Junta julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI. Para maiores informações, entre em contato através dos números (31) 3732-0716 ou (31) 3732-0790.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OPM8E38	25/08/2026	06/02/2026	1983052026	GM00000531	INDEFERIDO
OPM8E38	25/08/2026	06/02/2026	1993052026	GM00000963	DEFERIDO
HIK2843	25/08/2026	06/02/2026	2133062026	GM00000095	INDEFERIDO
HIK2843	25/08/2026	06/02/2026	2123062026	GM00000626	INDEFERIDO
KYK0D40	25/08/2026	02/02/2026	2053062026	GM00000044	INDEFERIDO
MQD3C57	25/08/2026	05/02/2026	2093062026	GM00000345	INDEFERIDO

Código de Validação: 1655626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/SIC/019/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 4504, DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2026, ONDE SE LÊ: “**PMC/SIC/019/2026**” LEIA-SE: **PMC/SIC/021/2026**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE INTERNO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31 parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.300, de 09 de janeiro de 2025; e **Considerando as informações contidas no Processo Administrativo n.º 8475/2026**, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo n.º 8475/2026, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de agosto de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos Portaria N.º PMC/SIC/005/2026, 22 de maio de 2026 - que instaurou processo de sindicância para apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 008475/2026 ;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de agosto de 2026.

Lucas Emanuel Amaro Octávio
Secretário Municipal de Integridade e Controle Interno

Código de Validação: 1655726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/SIC/020/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 4504, DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2026, ONDE SE LÊ: “**PMC/SIC/020/2026**” LEIA-SE: **PMC/SIC/022/2026**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE INTERNO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31 parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.300, de 09 de janeiro de 2025; e **Considerando as informações contidas no Processo Administrativo n.º 11.417/2025**, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo n.º 11.417/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de agosto de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos Portaria N.º PMC/SIC/006/2026, 22 de maio de 2026 - que instaurou processo de sindicância para apurar os fatos constantes no processo administrativo n.º 11.417/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de agosto de 2026.

Lucas Emanuel Amaro Octávio
Secretário Municipal de Integridade e Controle Interno

Código de Validação: 1655826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 30/2026

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – SESP, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação, podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite indicada no Auto de Infração, junto a Diretoria de Trânsito de Congonhas, localizada na Av. Julia Kubitschek, 230 – Centro - CONGONHAS MG – CEP: 36410-084. Em caso de protocolo online, gentileza acessar o Portal Oficial da Prefeitura de Congonhas: <https://www.congonhas.mg.gov.br/> e selecionar a opção: “TRÂNSITO – Notificações e Recursos”. Para IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite expressa no Auto de Infração. FORMULÁRIOS: Os formulários poderão ser retirados na Av. Julia Kubitschek, 230 – Centro - CONGONHAS MG e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço: Av. Julia Kubitschek, 230 – Centro - CONGONHAS MG. ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Para maiores dúvidas ou informações, favor entrar em contato pelo telefone: (31) 3732-0716 ou (31) 3732-0790.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BUS5B95	GM00003585	22/08/2026	5550/0	08/10/2026
BUS5B95	GM00003830	23/08/2026	5550/0	08/10/2026
DKN0728	GM00003703	13/08/2026	7625/1	28/09/2026
ERS5119	GM00003536	10/08/2026	5541/1	25/09/2026
FSR8B87	GM00003926	13/08/2026	5541/4	28/09/2026
GAX7634	GM00003856	22/08/2026	5738/0	08/10/2026
GNI4649	GM00003494	12/08/2026	5509/0	28/09/2026
GQO4D98	GM00001574	18/08/2026	5541/1	05/10/2026
GSM2298	GM00003037	22/08/2026	5452/1	08/10/2026
GSO9I23	GM00003542	11/08/2026	5541/4	28/09/2026
GXB1642	GM00003544	12/08/2026	7625/2	28/09/2026
GXQ9014	GM00003492	11/08/2026	5541/3	28/09/2026
HCV5486	GM00002673	20/08/2026	5541/4	05/10/2026
HDG7A90	GM00003038	22/08/2026	5452/1	08/10/2026
HDR2276	GM00003577	18/08/2026	5550/0	05/10/2026
HGL0335	GM00001963	13/08/2026	5541/4	28/09/2026

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Agosto de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4512

HGM2I62	GM00002599	18/08/2026	5550/0	05/10/2026
HGT4H88	GM00003851	10/08/2026	7056/1	28/09/2026
HGT4H88	GM00003852	10/08/2026	5835/0	28/09/2026
HIK2B43	GM00003547	13/08/2026	5541/1	28/09/2026
HLR0374	GM00003546	12/08/2026	5509/0	28/09/2026
HNQ3H23	GM00003543	12/08/2026	7625/2	28/09/2026
HOF1397	GM00003541	11/08/2026	5541/4	28/09/2026
JKT7800	GM00003704	13/08/2026	7625/1	28/09/2026
JVD2602	PM00000780	13/08/2026	5010/0	01/10/2026
JVD2602	PM00000781	13/08/2026	6599/2	01/10/2026
JVD2602	PM00000782	13/08/2026	5185/1	01/10/2026
JVD2602	PM00000783	13/08/2026	7340/0	01/10/2026
JVD2602	PM00000784	13/08/2026	6726/1	01/10/2026
JWU0F42	GM00003929	20/08/2026	5460/0	05/10/2026
KDP2I04	GM00003667	18/08/2026	6041/1	05/10/2026
KSW7E48	GM00002600	18/08/2026	5550/0	05/10/2026
KSW7E48	GM00002710	10/08/2026	5541/4	25/09/2026
LMP1B19	GM00002713	18/08/2026	5738/0	05/10/2026
LSC1A90	GM00002300	17/08/2026	5746/3	02/10/2026
LUL1G59	GM00002598	18/08/2026	5550/0	05/10/2026
MDY3377	GM00003804	16/08/2026	6068/1	01/10/2026
MKL1B28	GM00003538	11/08/2026	7625/2	28/09/2026
MPR6G68	GM00002712	18/08/2026	5738/0	05/10/2026
OMB8494	GM00003708	21/08/2026	5550/0	08/10/2026
OPN4546	GM00003813	23/08/2026	7625/1	08/10/2026
OQ01521	GM00003670	22/08/2026	5541/4	08/10/2026
OWW1666	GM00003493	11/08/2026	5452/1	28/09/2026
PUR9C45	GM00003549	13/08/2026	5509/0	28/09/2026
PVZ5607	GM00003495	12/08/2026	5541/4	28/09/2026
PYM7J13	GM00003854	14/08/2026	5452/2	01/10/2026
PYQ3B92	GM00003537	11/08/2026	5541/4	28/09/2026
PZK2I82	GM00003581	22/08/2026	5541/4	08/10/2026
QMW3E09	GM00003707	17/08/2026	7366/2	02/10/2026
QOB9C98	GM00000720	17/08/2026	7633/2	02/10/2026
QPS5017	GM00003801	13/08/2026	5550/0	28/09/2026
QQA0B40	GM00003736	18/08/2026	5541/4	05/10/2026
QQE3C32	PM00000785	14/08/2026	5010/0	01/10/2026
QQE3C32	PM00000786	14/08/2026	6599/2	01/10/2026
QQE3C32	PM00000787	14/08/2026	7340/0	01/10/2026
QQE3C32	PM00000788	14/08/2026	5738/0	01/10/2026
QQM5F86	GM00003579	22/08/2026	5541/4	08/10/2026
RFU1H09	GM00001519	12/08/2026	7366/2	28/09/2026
RMO6J13	GM00002149	17/08/2026	5193/0	02/10/2026
RVI3A50	GM00002604	18/08/2026	5568/0	05/10/2026
SHI7E81	GM00003705	13/08/2026	7625/1	28/09/2026
SSX7J00	GM00003668	20/08/2026	5550/0	05/10/2026
TCU5G23	GM00003539	11/08/2026	5541/4	28/09/2026

Congonhas, 27 de Agosto de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4512

TE02D42	GM00003669	22/08/2026	5541/4	08/10/2026
TE09E52	GM00003931	21/08/2026	5746/1	08/10/2026
TEU1A18	GM00002674	20/08/2026	5274/1	05/10/2026
TEV7B58	GM00001524	22/08/2026	5541/4	08/10/2026
TXP9E63	GM00001522	14/08/2026	5746/3	01/10/2026
TZD0F94	GM00003808	19/08/2026	5550/0	05/10/2026

Código de Validação: 1656226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/SIC/023/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Instaura Processo de Sindicância

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE INTERNO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31 parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.300, de 09 de janeiro de 2025;

e Considerando as informações contidas no Processo Administrativo n.º 14.891/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 14.891/2026.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/586, de 26 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/898, de 26 de maio de 2025, que não excederá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de agosto de 2026.

Lucas Emanuel Amaro Octávio
Secretário Municipal de Integridade e Controle Interno

Código de Validação: 1656426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/SIC/024/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Instaura Processo de Sindicância

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E CONTROLE INTERNO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31 parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.300, de 09 de janeiro de 2025;

e Considerando as informações contidas no Processo Administrativo n.º 14.900/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 14.900/2026.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/586, de 26 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/898, de 26 de maio de 2025, que não excederá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de agosto de 2026.

Lucas Emanuel Amaro Octávio
Secretário Municipal de Integridade e Controle Interno

Código de Validação: 1656526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONGONHAS

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12003/2026

Custo do Projeto: R\$ 4.264.669,01 (quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e um centavo).

Local de Realização do Projeto: Município de Congonhas/MG

Data de assinatura do TP: 27/08/2026 Início do Projeto: 27/08/2026 Término: 27/08/2027

www.congonhas.mg.gov.br

Objeto do Termo de Parceria (descrição sucinta do projeto): O objeto compreende a pactuação de 01 (um) Termo de Parceria, regido pela Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto Federal nº 3.100/1999, visando à conjugação de esforços para a mobilização de equipe técnica especializada e suporte técnico-operacional à Secretaria Municipal de Cultura de Congonhas, tendo como finalidade a execução complementar das políticas públicas de preservação patrimonial, fomento à economia criativa e realização de festividades do calendário oficial. A execução dar-se-á mediante a entrega de metas finalísticas de suporte à aquisição e gestão de ativos culturais, ações de educação patrimonial, realização de eventos e salvaguarda do patrimônio imaterial, assegurando-se a autonomia gerencial da OSCIP sobre seus métodos e recursos humanos, garantindo a eficiência, impessoalidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos, conforme detalhado no Projeto “Congonhas Viva: cultura, memória e patrimônio”.

Nome da OSCIP: Associação Preparatória de Cidadãos do Amanhã - Instituto Aprecia

Endereço: Rua Duarte da Fonseca, 117, Centro, Lagoa Santa/MG

Cidade: Contagem/MG UF: MG CEP: 33.2301-39

Tel.: (31) 4141.6703

E-mail: aprecia@aprecia.org.br

Nome do responsável pelo projeto: Michel Padilha Medeiros

Cargo / Função: Presidente

Congonhas, 27 de agosto de 2026

Código de Validação: 1656726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA 02/2026 - COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE PORTARIA Nº PMC/503 DE 28 DE MAIO DE 2026

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2026, reuniram-se os membros da Comissão Especial de análise de projetos referentes à Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, alterada pela Lei nº 15.132, de 30 de abril de 2025, nomeada pela Portaria Nº PMC/503, de 28 de maio de 2026 e alterada pela Portaria Nº PMC/558, de 19 de junho de 2026, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, para análise do recurso encaminhado após resultado preliminar Edital de Chamamento Público 03/2026 - Subsídios a Espaços Culturais.

Após análise do recurso enviado pelo Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas – IHGC, referente ao Processo nº 7735/2026, **decidiu-se negar provimento ao recurso**, tendo em vista que os argumentos apresentados não são suficientes para modificar a decisão anteriormente proferida, uma vez que permanece caracterizado o não atendimento ao disposto no valor total disponibilizado pelo Edital, que estabelece R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em sua totalidade. Ressalta-se que a análise do recurso obedeceu aos critérios e requisitos previamente estabelecidos no Edital, garantindo tratamento isonômico entre todos os proponentes. Não é possível na fase recursal, afastar requisito expressamente previsto no instrumento convocatório ou admitir situação que resulte em tratamento diferenciado em relação aos demais participantes, salvo quando o próprio Edital permitir a correção. Acrescenta-se que quanto ao recurso referente à contrapartida do projeto, o mesmo foi reconsiderado não acrescentando pontuação na decisão da comissão.

Congonhas, 19 de agosto de 2026.

Código de Validação: 1656826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/705, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Substitui membro na Portaria n.º PMC/509, de 29 de maio de 2026, que “Designa Gestor e Fiscal para atuarem no termo de convênio entre o município de Congonhas e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-MG”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna - Identificador n.º 21382-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Gabriella Lourenço Castro como Gestora em substituição a Eduarda Nunes Campos e Elizete Maria Cardoso como Fiscal em substituição a Gabriella Lourenço Castro para atuarem no termo de convênio celebrado entre o município de Congonhas e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-MG, cujo objeto consiste na conjugação de esforços entre as partes, visando ao desenvolvimento sustentável do município, por meio da prestação de assistência técnica e extensão rural, processo administrativo n.º 7348/2026, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 18 do Decreto n.º 7.962, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de agosto de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1657026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/120/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ALMEIDA VENTURA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, necessários à fabricação de blocos e outros artefatos de concreto, em cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 3.690, firmado com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais para atender as necessidades da Administração Pública Municipal: Vigência:12 (doze) meses. Valor: R\$ 174.418,60. Data: 24/08/2026.

Código de Validação: 1657126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/121/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ATF COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, necessários à fabricação de blocos e outros artefatos de concreto, em cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 3.690, firmado com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais para atender as necessidades da Administração Pública Municipal: Vigência:12 (doze) meses. Valor: R\$ 145.000,00. Data: 24/08/2026.

Código de Validação: 1657226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/122/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, necessários à fabricação de blocos e outros artefatos de concreto, em cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 3.690, firmado com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais para atender as necessidades da Administração Pública Municipal: Vigência:12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.005,00. Data: 24/08/2026.

Código de Validação: 1657326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/123/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x GENESIS GLOBAL LTDA. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, necessários à fabricação de blocos e outros artefatos de concreto, em cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 3.690, firmado com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais para atender as necessidades da Administração Pública Municipal: Vigência:12 (doze) meses. Valor: R\$ 9.011,50. Data: 24/08/2026.

Código de Validação: 1657426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO SEMED Nº007/2026

Dispõe sobre a adesão da Rede Municipal de Ensino de Congonhas ao Currículo Referência de Minas Gerais Computação na Educação Básica e estabelece diretrizes para sua implementação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que os arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição da República Federativa do Brasil asseguram o direito à educação, estabelecem os princípios que regem o ensino e definem o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, visando à garantia de padrão de qualidade da educação; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) confere aos sistemas de ensino competência para organizar, implementar, avaliar e aperfeiçoar seus currículos, em consonância com as Diretrizes Nacionais da Educação (DCNs);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelece metas e estratégias voltadas à melhoria da qualidade da educação, à inovação pedagógica e ao desenvolvimento das competências digitais dos estudantes;

CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) constitui documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais a serem asseguradas aos estudantes ao longo da Educação Básica;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, fundamenta a inserção da Computação na Educação Básica como elemento essencial para o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e do mundo digital, em consonância com as demandas da sociedade contemporânea;

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, institui normas sobre a Computação na Educação Básica, complementando a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e orienta os sistemas de ensino quanto à sua implementação;

CONSIDERANDO que a Resolução CIF nº 24, de 15 de junho de 2026, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, estabelece a metodologia para aferição das condicionalidades de melhoria da gestão educacional, incluindo a implementação da Computação na Educação Básica como requisito para habilitação dos entes federados ao recebimento da complementação do Valor Anual por Aluno Resultado (VAAR);

CONSIDERANDO que o Currículo Referência de Minas Gerais Computação na Educação Básica constitui documento orientador para a implementação da BNCC Computação, assegurando a articulação entre as diretrizes nacionais e a organização curricular dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.783, de 2008, instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Congonhas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.802, de 13 de agosto de 2008, instituiu o Conselho Municipal de Educação de Congonhas (COMEC), órgão normativo, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer CEE/MG nº 1588, de 26 de novembro de 2025, que se manifesta favorável ao Currículo Referência de Minas Gerais: Referencial Curricular Computação na Educação Básica (Versão Preliminar), elaborado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, em atendimento à Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que trata das normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC. **CONSIDERANDO** a Proposta de Adesão apresentada por meio do **Ofício SEMED nº 086/2026**, que demonstra a necessidade e a conveniência da adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais Computação na Educação Básica no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer COMEC nº 003/2026 que se manifesta favorável a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais: Referencial Curricular Computação na Educação Básica.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica formalizada a adesão da Rede Municipal de Ensino de Congonhas ao Currículo Referência de Minas Gerais Computação na Educação Básica, adotando-o como documento orientador para a implementação das competências e habilidades

previstas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC Computação, **conforme deliberação e aprovação expressas no Parecer/COMEC nº 003/2026.**

Art. 2º A implementação do Currículo Referência de Minas Gerais Computação na Educação Básica observará as diretrizes nacionais vigentes e ocorrerá de forma gradual, progressiva, transversal e interdisciplinar, respeitadas as especificidades da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. - promover a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais Computação na Educação Básica no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- II. - orientar as unidades escolares na atualização dos Currículos, Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e planejamentos pedagógicos;
- III. - promover ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação para o desenvolvimento das competências relacionadas ao Pensamento Computacional, à Cultura Digital, ao Mundo Digital e à Educação Digital e Midiática;
- IV. - incentivar a integração da Computação às diferentes áreas do conhecimento, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica;
- V. - acompanhar, monitorar e avaliar a implementação desta Resolução, adotando as medidas necessárias ao atendimento das diretrizes nacionais e das condicionalidades aplicáveis à Rede Municipal de Ensino, inclusive aquelas relacionadas à habilitação do Município ao recebimento da complementação VAAR do FUNDEB;
- VI. - prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares durante o processo de implementação;
- VII. - expedir orientações complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.

CAPÍTULO III

DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 4º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão adequar seus Currículos, Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e planejamentos pedagógicos às disposições desta Resolução.

Art. 5º As unidades escolares deverão promover práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento do Pensamento Computacional, da Cultura Digital, do Mundo Digital e da Educação Digital e Midiática, estimulando o uso ético, crítico, seguro, responsável, inclusivo e criativo das tecnologias digitais.

Art. 6º As unidades escolares deverão implementar a BNCC Computação de forma transversal, interdisciplinar e progressiva, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O uso de dispositivos digitais no ambiente escolar deverá observar finalidade pedagógica, conforme a legislação vigente e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, vedado o uso para fins pessoais durante as atividades escolares, ressalvadas as situações relacionadas à acessibilidade, à inclusão, às necessidades educacionais específicas ou àquelas previamente autorizadas pelas unidades escolares. **CAPÍTULO IV**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação expedirá orientações complementares necessárias à implementação desta Resolução, em observância às diretrizes nacionais, ao Currículo Referência de Minas Gerais Computação na Educação Básica e às especificidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão observar as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação para a implementação desta Resolução, respeitada a autonomia pedagógica assegurada pela legislação vigente. **Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de agosto de 2026.

Marcilaine Cássia Barbosa Lana

Secretária Municipal de Educação

Código de Validação: 1657526

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Relator: Ricardo Firmino Parecer / COMEC - Nº003
/2026 Histórico**

ASSUNTO: Adesão da Rede municipal de Ensino ao Currículo Referência de Minas Gerais: Referencial Curricular Computação na Educação Básica.

Considerando o Parecer CEE/MG nº 1588 11 de novembro de 2025 que se manifesta favorável ao Currículo Referência de Minas Gerais: Referencial Curricular Computação na Educação Básica (Versão Preliminar), elaborado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, em atendimento à Resolução CNE/CEB nº1/2022, que trata das normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC.

Mérito

O Conselho Municipal de Educação em cumprimento a Lei Municipal 2802 de 18 de agosto de 2008 que Cria o Conselho Municipal de Educação - COMEC e dá outras providências especialmente os incisos XII e XIII do artigo 10 que estabelece que compete ao COMEC fiscalizar e zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto às autoridades competentes quando for o caso e emitir pareceres sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Executivo e Legislativo Municipal, por entidades, instituições, profissionais do magistério e pelo cidadão.

Considerando os arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal da República do Brasil que asseguram o direito a educação, estabelecem os princípios que regem o ensino e define regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, visando à garantia de padrão de qualidade da educação.

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que confere aos sistemas de ensino competência para organizar, implementar, avaliar e aperfeiçoar seus currículos, em consonância com as diretrizes nacionais da educação.

Considerando a Lei que nº 13. 005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de educação – PNE, estabelece metas e estratégias voltadas à melhoria da qualidade da educação, à inovação pedagógica e ao desenvolvimento das competências digitais dos estudantes.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular – BNCC constitui documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais a serem assegurados aos estudantes ao longo da Educação Básica.

Conclusão

À vista do exposto, o Conselho Pleno manifesta-se favorável a Adesão da Rede Municipal de Ensino ao Currículo Referência de Minas Gerais: Referencial Curricular Computação na Educação Básica que contribuirá para o processo de formação integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de

Congonhas.

Congonhas, 27 de agosto de 2026

Shirlene Saião Secretária do COMEC

Ricardo Firmino Presidente do COMEC

Código de Validação: 1657726

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE POSSE 177 - livro 34

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, no gabinete do Prefeito, Sr. Anderson Costa Cabido, compareceu Jeferson Willian de Almeida, brasileiro, maior, nomeado pela Portaria n.º PMC/697, de 24 de agosto de 2026, para exercer o cargo em comissão de Gerente II de Inovação e Fomento – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeado, o Sr. Prefeito o deu por empossado. Prefeitura de Congonhas, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Jeferson Willian de Almeida

Código de Validação: 1657926

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Habitação

